



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

DECRETO Nº 236

Abre Crédito Adicional Suplementar

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 75, item III da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná, e do disposto na Lei Municipal nº. 270 de 04 de Novembro de 1982.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1983, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de cruzeiros), para atendimento das seguintes dotações Orçamentárias:

3300 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3301 - ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada 11.000.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada 8.000.000,00

3500 - DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 17.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito, ,
decorrerão da anulação parcial e total da dotação Orçamentária previsto no Art. 43
da Lei 4.320 de março de 1964, em seu item III, assim especificado:

3300 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3301 - Administração

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

Marmeleiro, a Passarela do Sudoeste

Jk



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.3 - Obrigações patronais	5.000.000,00
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.0.0 - <u>INVESTIMENTOS</u>	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.000.000,00
3500 - <u>DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
3502 - <u>SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 - Material de Consumo	7.000.000,00
3503 - <u>SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 - Material de consumo	4.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	8.000.000,00
3600 - <u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3603 - <u>SETOR DE CULTURA</u>	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta e dois do mês de julho de 1983.

Juvenal Ghetino
Juvenal Ghetino
Prefeito Municipal



Marmeleiro, a Passarela do Sudoeste